



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

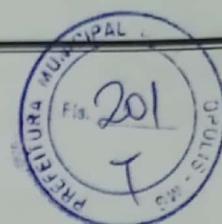
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA CONSTRUTOP EMPREENDIMENTO LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Josenópolis, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº CPF nº 033.231.556-88, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTOP EMPREENDIMENTO LTDA estabelecida na rua Monte Alto, nº 21, Centro, Padre Carvalho, MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.235/0001-05, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Romulo Damasceno Costa, CPF: 076.505.186-98, residente e domiciliado na Rua Adelito Costa, 11, Centro, Padre Carvalho, MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçada manual nas estradas vicinais do município de Josenópolis MG** conforme especificações técnicas que acompanham o Edital nº 034/2021, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da LICITAÇÃO nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades indicadas nas *planilhas* que, fundada nos anexos III e IV do edital, integra sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O Município fará pagamentos à **contratada** da seguinte forma:

De forma parcelada conforme medições efetuadas pela prefeitura municipal de Josenópolis conforme disponibilidade financeira do município:

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será

+ Ass. U.L.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n – centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



efetuada em até trinta dias do mês subsequente, devendo as faturas serem emitidas em reais.

Tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga, pelo seu valor nominal.

Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários-contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}, \text{ onde: } R \text{ é o valor do reajuste; } P_i \text{ é o preço inicial das atividades a}$$

serem reajustadas; I_i é o índice publicado pela Revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; I_o é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajuste, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra contratada deverá estar concluída dentro do prazo inicial, estimativo, de 12 (Doze) meses corridos, contados da data da “ordem de serviço” que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da **ordem de serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, e art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n – centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais/convênios, abaixo descritos:
02.10.03.26.782.00037.2113 Manutenção das atividades estradas vicinais
33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 596 fonte 100

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 076/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Grão Mogol/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Josenópolis(MG), 26 de Outubro de 2021

PELA CONTRATANTE

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

CONSTRUOP EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 10.679.235/0001-05
Romulo Damasceno Costa
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____